

MUNICÍPIO DE VACARIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1344/2024

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO DE UM MODULO ELETRÔNICO DE POTENCIA E FORNECIMENTO DE MODULO ELETRONICO DE POTENCIA, DE RESERVA TECNICA, DE CONTROLADOR DE TRÁFEGO(SEMAFARO)

2. JUSTIFICATIVA

O Município de Vacaria, tem em seu perímetro urbano, 10 (dez) interseções semaforizadas, sendo 9 (nove), com equipamentos da marca SSAT, e 1 (uma) com equipamentos da marca Contransin. Equipamentos estes já em operação a alguns anos e, portanto não cobertos mais da garantia.

Como o Município não conta com uma equipe especializada para a manutenção dos equipamentos do sistema, tendo apenas técnicos que se limitam a efetuar a programação de tempos nos controladores, quando necessário algum ajuste ou mudança na configuração dos tempos e também procedimentos básicos de manutenção preventiva, como a revisão da fixação dos equipamentos, situação do cabeamento e limpeza.

Quando necessária uma intervenção corretiva e mais incisiva, como substituições, diagnósticos e consertos, é necessária a contratação de uma empresa capaz de executar tais serviços, através de chamado técnico pontual, obviamente que através da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal e autorização para execução dos serviços, após devida apresentação da nota de empenho.

Tendo em vista, ser necessário a realização de alguns consertos de componentes eletrônicos, assim como algumas substituições, utilizando alguns componentes de reserva técnica do Município, e também de modo a uma melhor organização e fluidez no trânsito em vias específicas, pretende-se a compra de módulos para reserva técnica.

Destaca-se a título de informação técnica, que todos os serviços, tanto de consertos e fornecimento de peças de reposição, deverão ser executados em equipamentos, quer sejam nos grupos focais semaforicos principais com informação temporizada, quer seja nos controladores semaforicos, bem como os componentes, todos da marca CONTRANSIN.

Importante destacar que:

Segundo o Guia Básico para Gestão Municipal Transito do Departamento Nacional Trânsito – DENATRAN (1ª ed.) ano 2016:



MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO MUNICIPAL DO TRÂNSITO Gerir é administrar ou dirigir, por um determinado período de tempo, uma instituição, um negócio, um país, uma região. O período durante o qual uma pessoa dirige ou gerência uma instituição, um negócio, um país, uma região é denominado gestão. Em nosso caso, portanto, gestor(a) é aquele(a) que por um determinado período dirige um órgão ou entidade do Sistema Nacional de Trânsito (SNT).

O objetivo do órgão ou entidade de trânsito deve ser o de proporcionar instrumentos e condições para que o processo de circulação de bens e pessoas desenvolva-se com padrões adequados de acessibilidade, mobilidade, segurança, fluidez e qualidade de vida. Desse modo, a gestão de trânsito envolve a busca pela otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros destinados à resolução dos problemas de trânsito do município, visando reduzir ou até mesmo eliminar esses problemas.

A gestão da coisa pública é diferente da gestão privada. A gestão privada de negócios é marcada pelo princípio da eficiência econômica. Além da eficiência, a gestão pública deve guiar-se por outros princípios, como transparência, inclusão e participação social, além de sustentabilidade ambiental. Nos dias atuais, o grande desafio da gestão pública municipal é promover o desenvolvimento econômico e social das cidades, levando em conta a sustentabilidade ambiental e a inclusão social.

No mesmo Guia, nas páginas 36 e 37 é destacado que **A FALTA DE SINALIZAÇÃO CORRETA PODE SER A DIFERENÇA ENTRE A SEGURANÇA**

NO TRÂNSITO E O ACIDENTE. A sinalização bem projetada, implantada e conservada reflete uma boa imagem não só do órgão executivo municipal de trânsito como também da prefeitura. A sinalização é o conjunto de sinais de trânsito e dispositivos de segurança colocados na via pública com o objetivo de garantir sua adequada utilização, compreendendo, especificamente, as sinalizações vertical, horizontal e semafórica e outros dispositivos auxiliares, observando-se que dentre os elementos considerados de despesas com sinalização, no referido Guia, está o item IX - aplicativo e equipamento de tecnologia da informação destinados ao controle da sinalização – grupos focais semafóricos, controladores de tráfego e outros sistemas semafóricos.

Ainda segundo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, 4ª edição através da Lei nº 9.503/1997 e legislação correlata, no CAPÍTULO I Disposições Preliminares - Art. 1º O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional, abertas à circulação, rege-se por este código.

§ 1º Considera-se trânsito a utilização das vias por pessoas, veículos e animais, isolados ou em grupos, conduzidos ou não, para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga ou descarga.

§ 2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito.

§ 3º Os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito respondem, no âmbito das respectivas competências, objetivamente, por danos causados aos cidadãos em virtude de ação, omissão ou erro na 1 Publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997 e retificada no Diário Oficial da União de 25 de setembro de 1997. Série Legislação 12 execução e manutenção de programas, projetos e serviços que garantam o exercício do direito do trânsito seguro.

§ 5º Os órgãos e entidades de trânsito pertencentes ao Sistema Nacional de Trânsito darão prioridade



MUNICÍPIO DE VACARIA

em suas ações à defesa da vida, nela incluída a preservação da saúde e do meio ambiente.

Art. 2º São vias terrestres urbanas e rurais as ruas, as avenidas, os logradouros, os caminhos, as passagens, as estradas e as rodovias, que terão seu uso regulamentado pelo órgão ou entidade com circunscrição sobre elas, de acordo com as peculiaridades locais e as circunstâncias especiais.

De acordo com o CTB, no:

Art. 21. Compete aos órgãos e entidades executivos rodoviários da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:

[...]

III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

Já, o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, elaborado pela Câmara Temática de Engenharia de Tráfego (CONTRAN) diz que: na concepção e na implantação da sinalização de trânsito deve-se ter como princípio básico as condições de percepção dos usuários da via, garantindo a real eficácia dos sinais. Para isso, é preciso assegurar à sinalização semafórica os mesmos princípios da sinalização de trânsito em geral, descritos a seguir:

LEGALIDADE: Estar de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro - CTB e legislação complementar.

SUFICIÊNCIA: Permitir fácil percepção do que realmente é importante, com quantidade de sinalização compatível com a necessidade.

PADRONIZAÇÃO: Seguir um padrão legalmente estabelecido e atender à regra de que situações iguais devem ser sinalizadas segundo os mesmos critérios.

CLAREZA: Transmitir mensagens objetivas de fácil compreensão; e evitar a ocorrência de informação conflitante no direito de passagem.

PRECISÃO E CONFIABILIDADE: Ser precisa e confiável, corresponder à situação existente; ter credibilidade; e atender aos requisitos técnicos mínimos de segurança viária e fluidez, alternando o direito de passagem de movimentos conflitantes.

VIABILIDADE DE LEGALIDADE: Ser vista à distância necessária e em tempo hábil para a tomada de decisão.

Desta forma chega um momento, as vezes até com certo atraso e risco de eventuais acidentes, que se deve buscar adotar medidas mais eficazes e seguras, de modo a organizar e disciplinar o trânsito de forma geral, permitindo a movimentação segura tanto de pedestres, como de veículos, permitindo um tempo adequado para cada um que queira praticar os movimentos possíveis nas vias.

Sendo que a sinalização semafórica é um subsistema da sinalização viária que tem por finalidade transmitir aos usuários a informação sobre o direito de passagem em interseções e/ou seções de via onde o espaço viário é disputado por dois ou mais movimentos conflitantes, ou advertir sobre a presença de situações na via que possam comprometer a segurança dos usuários.

A Sinalização semafórica de regulamentação – tem a função de efetuar o controle do trânsito numa



MUNICÍPIO DE VACARIA

interseção ou seção de via, através de indicações luminosas, alternando o direito de passagem dos vários fluxos de veículos e/ou pedestres;

O subsistema de sinalização semafórica é composto, basicamente, de um conjunto de indicações luminosas (semáforo ou grupo focal), fixado ao lado da via ou suspenso sobre ela, e dispositivo eletromecânico ou eletrônico (controlador) responsável pelo acionamento dessas indicações luminosas.

As diferentes combinações de forma, cor e sinal integrantes da sinalização semafórica possuem significados distintos e transmitem informações específicas ao condutor e pedestre.

Baseado nestas informações, a Administração Municipal, de forma preferativa, pretende garantir a operacionalidade do sistema semafórico, sua grande vida útil, e extrair a melhor configuração, para propiciar sempre a melhor organização e fluidez no trânsito, e conseqüente maior segurança para os usuários.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

Natureza da despesa:	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO
339030260000	
339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Fonte de Recurso: 1752	Recursos Vinculados ao Trânsito
1500	Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL
	PREFEITURA MUNICIPAL

Despesa: 2081
2583

4. TABELA DE ITENS:

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	SERVIÇO TECNICO PARA CONSERTO DE MODULO DE POTENCIA PARA CONTROLADOR SEMAFORICO MARCA CONTRANSIN	Serv.		
2	1	MODULO ELETRONICO DE POTENCIA PARA CONTROLADOR SEMAFORICO MARCA CONTRANSIN	Unid.		
TOTAL:					R\$

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇO

5.1. O prazo de execução será de: 5 (cinco) dias a contar do recebimento do empenho



MUNICÍPIO DE VACARIA

5.2. O local de entrega será:

O local de entrega será: Ramiro Barcelos 915, Centro Vacaria/RS cep 95200-061, endereçado ao Departamento Municipal de Trânsito

6. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Diego Pretto da Silva

1. 7. DO PAGAMENTO

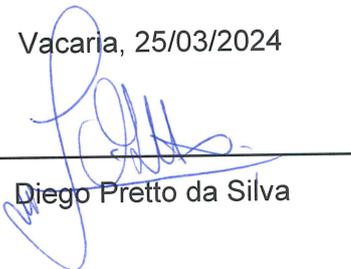
Em até 30 dias, após entrega do material

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de:

- () menor preço por item
() menor preço por lote
(X) menor preço global

Vacaria, 25/03/2024



Diego Pretto da Silva

9. – COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA (Art. 72, V)

I – CONTRATO SOCIAL E a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); (Objeto social – CNAE - compatível com a compra/serviço)

II - a regularidade perante a Fazenda federal; (ver item 1.1)

II - a regularidade perante a Fazenda estadual;

III II - a regularidade perante a Fazenda municipal; (ver item 1.1)

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

SE FOR SERVIÇO ESPECIALIZADO QUE NECESSITE DE PROFISSIONAL QUE TENHA CONSELHO:

VI – CREA/CAU/CRM/CRO ETC.